PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1473 de 05 de dezembro de 2019.

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2° DA LEI 1.131, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art. 1°. O artigo 2° da Lei 1.131, de 29 de abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Artigo 2° - O Ticket alimentação previsto nesta Lei compreenderá a todos os servidores no exercício de suas funções, equivalente ao valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais).**

Art. 2°. O parágrafo 1° do artigo 2° da Lei 1.131, de 29 abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **§ 1° - O valor de que se trata o caput desse artigo, poderá ser reajustado anualmente por Lei.**

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 05 de dezembro de 2019.

GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 05/12/2019.

Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM, 05 / 12 /20 19
SERVIDOR
Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Administrativo

Data da Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM: 05/12 /2019
SERVIDOR
Gilmara Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao Contribuinte e de Tributos C-1

Vereadores: Paulo Costa, Douglas Badiani, Adilson Reggiani, Suzi Ever Lorenzoni, Evandro Vermelho, Ivaldo da Silva, Jocimar R. Santana, Renato Meneghini, Silvano Jose Dondoni